PROCESSO N° 49/18 PROTOCOLO Nº 14.670.760-2

PARECER CEE/CEMEP Nº 60/18 APROVADO EM 13/03/18

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL SÃO JOSÉ – ENSINO MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: LAPA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 3028/17 - Sued/Seed, de 08/12/17, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE da Área Metropolitana Sul em 14/06/17, de interesse do Colégio Estadual São José – Ensino Médio e Profissional, do município da Lapa, que solicitou a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual São José – Ensino Médio e Profissional, localizado na Rua Barão do Rio Branco, nº 1453, município da Lapa, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve o credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 3883/14, de 30/07/14, pelo prazo de cinco anos, de 19/08/14 a 19/08/19.

O Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, foi autorizado a funcionar por meio da Resolução Secretarial nº 2911/06, de 20/06/06, reconhecido pela Resolução Secretarial nº 4769/11, de 01/11/11, e a renovação do reconhecimento mediante a Resolução Secretarial nº 1536/16, de 13/04/16, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 127/16, de 16/03/16, de 01/01/12, excepcionalmente até 31/12/17.

PROCESSO N° 49/18

1.2 Plano de Curso

O Plano do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, foi aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP nº 127/16, de 16/03/16.

Matriz Curricular (fl. 332)

Estabelecimento: COLÉGIO ESTADUAL "SÃO JOSÉ" ENSINO MÉDIO E PROFISSIONAL							
Município: LAPA - PARANÁ							
Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO							
Forma: Integrada		**Implantação gradativa a partir do ano:2010**					
Turno: manhã/noite		**Carga Horária:** 4000 horas/aula - 3333 horas					
Módulo: 40		**Organização:** Seriada					
DISCIPLINAS		**SÉRIES**				**hora/ aula**	**hora**
		1°	**2°**	**3°**	**4ª**		
1	ADMINISTRAÇÃO DE PRODUÇÃO E MATERIAIS				3	120	100,00
2	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA		2			80	66,67
3	ARTE		2			80	66,67
4	BIOLOGIA			3	2	200	166,67
5	COMPORTAMENTO ORGANIZACIONAL	2				80	66,67
6	CONTABILIDADE				2	80	66,67
7	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2	320	266,67
8	ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS				2	80	66,67
9	FILOSOFIA	2	2	2	2	320	266,67
10	FÍSICA			2	2	160	133,33
11	GEOGRAFIA	2	2			160	133,33
12	GESTÃO DE PESSOAS			3		120	100,00
13	HISTÓRIA	2	2			160	133,33
14	INFORMÁTICA	2	2			160	133,33
15	INTRODUÇÃO A ECONOMIA		3			120	100,00
16	LEM: INGLÊS			2	2	160	133,33
17	LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA	2	2	3	2	360	300,00
18	MARKETING				2	80	66,67
19	MATEMÁTICA	2	2	3	2	360	300,00
20	NOÇÕES DE DIREITO E LEGISLAÇÃO SOCIAL DO TRABALHO			3		120	100,00
21	ORGANIZAÇÃO, SISTEMAS E MÉTODOS	2				80	66,67
22	QUÍMICA	2	2			160	133,33
23	SOCIOLOGIA	2	2	2	2	320	266,67
24	TEORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO	3				120	100,00
TOTAL		**25**	**25**	**25**	**25**	**4000**	**3333,33**

Obs: Em cumprimento à Lei Federal nº 11.161 de 2005 e à Instrução nº 004/10 SUED/SEED, o ensino da língua espanhola será ofertado pelo Centro de Ensino de Língua Estrangeira Moderna – CELEM no próprio estabelecimento de ensino, sendo a matrícula facultativa ao aluno.

Lapa, 23 de agosto de 2017.

Silvio Alves de Almeida
Diretor - RG 9.027.104-0 / PR
Resolução Nº 741/2016

PROCESSO N° 49/18

Matriz Curricular (fl. 363)

Estabelecimento: Colégio Estadual São José

Município: Lapa

Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO

Forma: Integrada — **Implantação gradativa a partir do ano: 2018**

Turno: — **Carga Horária:** 3200 horas

Nº	Cód. SAE	DISCIPLINAS	SÉRIES 1ª	2ª	3ª	4ª	Horas
1	4190	ADMINISTRAÇÃO DA PRODUÇÃO E MATERIAIS		64	64		128
2	4191	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA			64	64	128
3	704	ARTE	64				64
4	1001	BIOLOGIA			64	64	128
5	296	COMPORTAMENTO ORGANIZACIONAL	64				64
6	1801	CONTABILIDADE			96		96
7	601	EDUCAÇÃO FÍSICA	64	64	64	64	256
8	4177	ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS				64	64
9	2201	FILOSOFIA	64	64	64	64	256
10	901	FÍSICA			64	64	128
11	401	GEOGRAFIA	64	64			128
12	1513	GESTÃO DE PESSOAS		64	64		128
13	501	HISTÓRIA	64	64			128
14	4404	INFORMÁTICA	96				96
15	4017	INTRODUÇÃO A ECONOMIA		96			96
16	1107	LEM: INGLÊS		64			64
17	106	LÍNGUA PORTUGUESA	64	64	64	64	256
18	4115	MARKETING				64	64
19	201	MATEMÁTICA	64	64	64	64	256
20	295	NOÇÕES DE DIREITO E LEGISLAÇÃO DO TRABALHO				96	96
21	4055	ORGANIZAÇÃO, SISTEMAS E MÉTODOS	64				64
22	801	QUÍMICA			64	64	128
23	2301	SOCIOLOGIA	64	64	64	64	256
24	1474	TEORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO	64	64			128
TOTAL			800	800	800	800	3200

Obs.: Em cumprimento à Lei Federal nº 11.161 de 2005 e à Instrução nº 004/10 – SUED/SEED, o ensino da língua espanhola será ofertado pelo Centro de Ensino de Língua Estrangeira Moderna – CELEM no próprio estabelecimento de ensino, sendo a matrícula facultativa ao aluno.

Avaliação Interna do Curso (fl. 346)

Ensino Ano/Série	Matriculados					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes				
	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016
1° Ano	40	39	0	35	39	0	0	0	0	0	5	3	0	2	3	7	6	0	7	3	28	30	0	26	33
2° Ano	19	29	31	0	25	0	0	0	0	0	1	1	4	0	1	0	1	3	0	2	18	27	24	0	22
3° Ano	28	17	27	24	0	0	0	0	2	0	2	1	0	0	0	0	0	0	1	0	26	16	27	21	0
4° Ano	0	27	16	27	21	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	2	0	0	0	0	25	15	26	21

1.3 Comissão de Verificação (fl. 333)

A Comissão de Verificação, constituída pelo Ato Administrativo nº 281/17, de 22/08/17, do NRE da Área Metropolitana Sul, integrada pelas técnicas pedagógicas: Jacqueline Luzzi, licenciada em Pedagogia; Cristiane Souza de Oliveira, licenciada em Letras; Nilza Ap. da Silva Oliveira, licenciada em Geografia e Alexandra Silva, graduada em Administração; após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico, em 04/09/17, constatando a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do reconhecimento do curso, e informou:

> (…) **Biblioteca**: mede cerca de 80 m² (…) O acervo bibliográfico encontra-se em prateleiras específicas (…) possui acervo do programa Brasil profissionalizado (…)
>
> (…) **Laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia**: mede cerca de 70 m², possui equipamentos, móveis e materiais necessários para o desenvolvimento das aulas. O ambiente é ventilado e iluminado.
>
> (…) **Laboratório de Informática**: mede aproximadamente 42 m², possui móveis, equipamentos e materiais pedagógicos necessários para o desenvolvimento das aulas. O ambiente é ventilado e iluminado.
>
> (…) **Acessibilidade**: devido ao prédio ser uma construção centenária e tombada pelo patrimônio histórico, possui apenas rampas móveis e banheiro adaptado, porém, o colégio foi contemplado com o Projeto Escola Acessível do MEC (…)
>
> (…) Visando garantir a efetivação das práticas profissionais (…) o Colégio **firmou parcerias** (…) com as empresas Acione Inovações Ltda, Sindicato Rural da Lapa, Câmara Municipal da Lapa (...)
>
> (…) apresentou **Certificado de Conformidade** nº 895/17, com validade até 15/05/18.
>
> (…) possui **Laudo da Vigilância Sanitária** com validade até 22/03/18.

A Comissão de Verificação apresentou, às fls. 347 e 348, relação do corpo docente, com as habilitações específicas para as disciplinas indicadas na Matriz Curricular, e coordenação de curso graduada para a respectiva função.

A Chefia do NRE da Área Metropolitana Sul, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 04/09/17, ratificou as informações contidas no relatório circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 353).

1.4 Parecer DET/Seed (fl. 372)

O Departamento de Educação e Trabalho, pelo Parecer nº 308/17, de 09/11/17, encaminhou o processo para o prosseguimento dos trâmites.

1.5 Parecer CEF/Seed (fl. 377)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 3785/17, de 29/11/17, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constatou-se que a instituição de ensino apresenta recursos materiais, pedagógicos, tecnológicos e humanos.

A instituição de ensino está vinculada ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola e possui o Certificado de Conformidade. Dispõe de Licença Sanitária com validade até 22/03/18.

O Colégio foi contemplado no Programa Escola 1000 que destina recursos para a recuperação e melhoria na infraestrutura das escolas da rede estadual.

O credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica esgota-se em 19/08/19. Com base no § 3º, do art. 25, da Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, o pedido de renovação do credenciamento deve ser protocolado com pelo menos 180 dias de antecedência do vencimento do ato.

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, regime de matrícula anual, carga horária de 3200 horas, período mínimo de integralização de 04 anos letivos, 40 vagas por turma, presencial, do Colégio Estadual São José – Ensino Médio e Profissional, do município da Lapa, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, a partir de 31/12/17 a 31/12/22, de acordo com as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com destaque às renovações do Certificado de Conformidade, atendendo às exigências de prevenção de incêndio e emergências e da Licença Sanitária.

Recomenda-se que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica (Sistec);

b) atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 - CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos ao solicitar a renovação do reconhecimento do curso e a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica;

c) solicitar a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica, considerando que o prazo esgotar-se-á em 19/08/19.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Relatora

PROCESSO N° 49/18

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba,13 de março de 2018.

Marcelo Oltramari
Presidente da CEMEP em exercício

Sandra Teresinha da Silva
Presidente em exercício